



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 26 DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM, NO VALOR DE R\$ 22.796.173,27.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica a Seção de Contabilidade e Finanças do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por remanejamento de dotações orçamentárias na importância de R\$ 22.796.173,27 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programática:

03.13	ESGOTO E RESÍDUOS	
03.13.01	Esgoto e Resíduos	
03.13.01.17.512.3002.3.207	Ampliação, Reforma E Aparelhamento das Redes de Esgotos	
4.5.67.82	Aporte De Recursos Pelo Parceiro Público Em Favor Do Parceiro Privado -	14.361.589,16
03.13.01.17.512.3002.4208	Manutenção das Atividades de Coleta, e Tratamento de Esgoto	
3.3.67.83	Contrato De Parc. Público Privada, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte E Fundo Garantidor	8.434.584,11
03	Fonte de Rec.- Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
	TOTAL	22.796.173,27

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto por meio de remanejamento total da seguinte classificação funcional programática vigente:

03.13	ESGOTO E RESÍDUOS	
03.13.01	Esgoto e Resíduos	
03.13.01.17.512.3002.4.208	Manutenção das Atividades de Coleta, e Tratamento de Esgoto	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (2031)	22.796.173,27
03	Fonte de Rec.- Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
	TOTAL	22.796.173,27

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 24 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=080G849V1NW0AZ02>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 080G-849V-1NW0-AZ02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:297/2024 - 27/02/2024 - 09:12 - 080G-849V-1NW0-AZ02